

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0626-0065/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 181/2023**, Processo Administrativo nº **0626-0065/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA ÁREA DE IMPRENSA**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **40/2023**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	<b>CPL BRASIL - CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b> 30.496.959/0001-20	<b>TELEFONE:</b> 82-98830-6001 /3336-1610	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:cplmaceio@gmail.com">cplmaceio@gmail.com</a>	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DO IMPERADOR, 342 - Sala 02 – CEP: 57030-670 - Centro – Maceió, REPRESENTANTE LEGAL: KAMYLA WANESSA SOARES PONTES, RG: 36635375 SSP AL, CPF: 11511984473		

Itens	Descrição	Quantidades cm/col	V. unitário	V. total
02	Publicação de textos no <u>diário oficial do estado de Alagoas</u> , sob medida de centímetro/coluna compreendendo 1 x 9,3cm, com fonte times new roman no tamanho 8	315	R\$ 29,99	R\$ 9.446,85
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 9.446,85</b>

**VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 9.446,85** (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

PLA 249.4



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Pilar/AL.  
3.2. São Órgãos Participantes: Não existem órgãos participantes.

**4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os serviços em comento serão prestados em conformidade com o consignado no presente Termo de Referência – TR, nas Atas de Registros de Preços decorrentes deste processo e nos contratos a serem firmados.  
6.2. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, e-mail ou outros meios de comunicação, o qual a empresa contratada deverá informar.  
6.3. Na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados no item 6.2., em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao órgão outra forma de envio, de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta contratação.  
6.4. O texto para publicação será produzido pelo Órgão em software de edição de texto (Microsoft Word ou semelhante) e remetido à contratada pelos meios previstos no item 6.2.;  
6.5. A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo órgão;  
6.6. Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda à sexta), em corpo de jornal, espaço específico para publicação.  
6.7. A publicação da matéria deverá ser realizada na data fixada pela contratante;  
6.8. O conteúdo a ser publicado deverá condizer integralmente com o enviado pelo Órgão contratante;  
6.9. Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pelo órgão, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao órgão ou a terceiros interessados.  
6.10. O tamanho da publicação pretendida será o produto da largura X altura (centímetro por coluna).

**7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.  
7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.  
7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. A contratante poderá cancelar as solicitações de serviços, mediante comunicação a empresa contratada, não cabendo qualquer ônus a essa, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 05 (cinco) horas da data de realização do evento.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Responder por danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

250. ✓



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.5. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 13.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 13.2.1. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
  - 13.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
  - 13.2.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 13.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 13.2.5. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
  - 13.2.6. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contratual, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
  - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
  - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 14.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
- 14.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 14.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão contratual, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 14.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 14.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 14.9. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- 14.10. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 14.11. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - For multada, e não efetuar o pagamento.
- 14.12. O prazo previsto no item 14.8.3, alínea "c", poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 14.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.16. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, mediante análise e atesto pelo servidor designado pela contratante, por meio de depósito bancário.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

15.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.5. O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

**16. DO REAJUSTE**

16.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da Ata.

**17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

CPL BRASIL  
CURSOS  
CONSULTORIA E  
REPRESENTAÇÃO  
LIC:30496959000  
120

Assinado de forma  
digital por CPL  
BRASIL CURSOS  
CONSULTORIA E  
REPRESENTAÇÃO  
LIC:30496959000120  
Dados: 2023.10.03  
14:32:08 -03'00'

Pilar/Alagoas, 06

de outubro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO

CPL BRASIL - CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA  
FORNECEDOR  
KAMYLA WANESSA SOARES PONTES  
REPRESENTANTE LEGAL